CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONTRATO CFO Nº 011/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CONSULTÓRIO COMPLETO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CONTRATANTE: **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLGIA**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Claudio Yukio Miyake**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO – SP 037416, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.758.308-20.

CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.897.039/0001-00, estabelecida na Rua Antonio Gravatá, n° 136 A Bairro Betânia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.570-040, representada por seu representante legal, Senhor **Leonardo Antônio Rodrigues Cury**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.010.917 SSP/MG e CPF (MF) nº 758.729.606-97.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Compra nº 1094/2024 (Pregão Eletrônico nº 08/2025), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024, às prefeituras sorteadas pelo Conselho Federal de Odontologia, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADES

1. As especificações do objeto e quantidades (consultório completo) estão previstas no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 266.990,46 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	LOCAL DE ENTREGA
	01	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	01	**01** (um) conjunto de equipamento será entregue, na sede do CRO/AL, Rua Coronel Francisco Silva, 290 - Pitanguinha 57052-190 - MACEIÓ – AL.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

	02	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	01	**01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do CRO/AP, Av. Antônio Coelho de Carvalho, 2487 - Santa Rita 68901-280 - MACAPÁ – AP;
	03	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	01	**01** (um) conjunto de equipamento será entregues na sede do CRO/BA, Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Caminho das Árvores - Ed. Liz Corporate - 13º andar 41820-560 - SALVADOR – BA.
	04	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	01	**01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do CRO/DF, SCN - Qd. 01 - Bl. E - Ed. Central Park - 20º andar 70711-903 - BRASÍLIA - DF;
	05	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	01	**01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do CRO/GO, Av. T 2 - 1381 - Quadra 49 - lote 12 Setor Bueno 74210-010 - GOIÂNIA - GO;
	06	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os	01	**01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do CRO/MT, Rua 05 - Quadra 12 - Lote 07 - Setor

		participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.		A Centro Político Administrativo 78049-035 - CUIABÁ – MT.
	07	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	01	**01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do CRO/MS, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 Jardim Veraneio 79037-100 - CAMPO GRANDE – MS.
	08	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	02	**02** (dois) conjuntos de equipamentos serão entregues na sede do CRO/MG, Rua da Bahia, 1477 - Lourdes 30160-011 - BELO HORIZONTE – MG.
	09	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	01	**01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do CRO/PA, Av. Alcindo Cacela, 1277 - Umarizal 66065-267 - BELÉM – PA.

	10	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	01	**01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do CRO/PB, Av. João Machado, 894 - Centro 58013-520 - JOÃO PESSOA – PB.
	11	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	02	**02** (dois) conjuntos de equipamentos serão entregues na sede do CRO/PR, Av. Manoel Ribas, 2281 - Mercês 80810-000 - CURITIBA – PR.
	12	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	01	**01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do CRO/PI, Rua Desembargador Freitas, 1571 - Centro 64000-240 - TERESINA – PI.
	13	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	01	**01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do CRO/RN, Rua Cônego Leão Fernandes, 619 - Petrópolis 59020-660 - NATAL – RN.

	14	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	01	**01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do CRO/RS, Rua Vasco da Gama, 720 - Rio Branco 90420-110 - PORTO ALEGRE – RS;
	15	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	02	**02** (dois) conjuntos de equipamentos serão entregues na sede do CRO/SP, Av. Paulista, 688 - térreo - loja 02 - Bela Vista 01310-909 - SÃO PAULO – SP.
	16	Consultório Completo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados aos sorteios para os participantes do "EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM ODONTOLOGIA", instituído pela Resolução CFO-263/2024 e para os escolhidos do "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-264/2024.	01	**01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do CRO/TO, Av. LO 15 - 602 Sul - Conj. 02 - Lote 02 77022-008 - PALMAS – TO.

2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. Correrá por conta da contratada todos os custos e riscos até a entrega dos bens em seu destino final, conforme descrito acima no quadro (CIF: MACEIÓ – AL, MACAPÁ – AP , SALVADOR – BA BRASÍLIA – DF, GOIÂNIA – GO, CUIABÁ – MT, CAMPO GRANDE – MS, BELO HORIZONTE – MG, BELÉM – PA, JOÃO PESSOA – PB, CURITIBA – PR, TERESINA – PI, NATAL

– RN, PORTO ALEGRE – RS, SÃO PAULO – SP e PALMAS – TO), livres e desembaraçados, prontos para o uso a que se destina.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas, sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.017 – Materiais de Divulgação e Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no item 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no item 9 do Termo de Referência (Anexo Ido Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência (Anexo Ido Edital).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão contempladas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Decorridos 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado, a pedido da contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

a. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

b. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

c. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estão contemplados no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – no que couber, vinculando-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos, constante do Processo nº 1094/2024, bem como à proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

a. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

b. Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133,

de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CLAUDIO YUKIO MIYAKE:05675830820
Assinado de forma digital por CLAUDIO YUKIO MIYAKE:05675830820
Dados: 2025.04.04 10:57:33 -03'00'

Claudio Yukio Miyake
PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Pela CONTRATADA

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:07897039000100
Assinado de forma digital por DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:07897039000100
Dados: 2025.04.03 11:30:15 -03'00'

Leonardo Antônio Rodrigues Cury
REPRESENTANTE DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

Documento assinado eletronicamente por **Markceller de Carvalho Bressan, 005.110.551-96, Chefe do Departamento Jurídico, PROJUR - Jurídico, IP de acesso 189.84.139.66,** em 04/04/2025, às 08:44:53, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.